



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Em virtude da proximidade de encerramento do Contrato de Prestação de Serviços entre o Município e o Banco Santander S.A., firmado em 18 de julho de 2018 e considerando a característica do serviço contínuo e a intenção desta Administração em contratar, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, podendo o contrato ser prorrogado excepcionalmente por até **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, para Prestação de Serviços de: **a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de Órgãos vinculados constante do Item 3.5 deste Termo de Referência b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade; c) pagamento a fornecedores e prestadores de serviço, sem exclusividade.**

1.2. A folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia no processamento do seu pagamento e créditos nas contas individuais dos servidores ativos efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

1.3. À luz do princípio da economicidade, a **Prefeitura Municipal de Cametá/PA** resolveu realizar um certame que será regido pelo Edital, este Termo de Referência e respectivos anexos.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: **a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de Órgãos vinculados constante do Item 3.5 deste Termo de Referência b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade; c) pagamento a fornecedores e prestadores de serviço, sem exclusividade, em conformidade com o presente Termo de Referência e seus Anexos I/A, I/B, I/C .**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

2.2. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2.3. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do **Município de Cametá/PA**, sem exclusividade.

2.4. A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária do Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação**, podendo esse prazo ser estendido, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.

### 3. VALORES OPERACIONALIZADOS, LEGISLAÇÃO E CNPJ'S ENVOLVIDOS

3.1. As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento de fevereiro de 2022, dos **servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, bem como servidores dos demais órgãos vinculados, conforme Quadro constante no item 2.1**, totalizaram, em valores brutos, a quantia de **R\$ 25.417.535,03** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e três centavos) e o valor da folha líquida é de **R\$ 18.548.290,50** (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), **já considerados os descontos compulsórios e facultativos (consignações)**, através de pagamentos de remunerações a **6.135 (seis mil, cento e trinta e cinco) servidores**.

3.2. Atualmente o pagamento da folha dos **6.135** servidores é realizado pelo Banco Santander Brasil S.A., cujo contrato vencerá neste mês de julho/2023 (disponível para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura de Cametá/PA).

3.3. O valor total da carteira de crédito consignado é de **R\$ 2.179.302,00**(dois milhões, cento e setenta e nove mil e trezentos e dois reais), sendo distribuído conforme demonstrativo abaixo:

Consignatária	Repasso Mensal
Santander	R\$2.113.672,12
BB	R\$65.629,88
Valor de repasse	<b>R\$2.179.302,00</b>

3.4. O prazo máximo praticado para os empréstimos consignados é de **120 (cento e vinte) meses**.

**Os normativos municipais que dispõe sobre as consignações sob desconto em folha são:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

- **Lei Municipal 390/2021**

**As margens ainda são concedidas de forma eletrônica.**

**O repasse dos valores consignados às consignatárias ocorre todo dia 10.**

**3.5. Os CNPJ's envolvidos neste processo licitatório são:**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CNPJ</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ	05.105.283/0001-50
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMUTT	08.467.673/0001-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.311.333/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.782.198/0001-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.782.228/0001-46

**3.6. Informações complementares:**

a) Além dos servidores ativos concursados, comissionados, contratados, celetistas, o Município de Cametá contou, em 2022, com 1.781 (um mil setecentos e oitenta e um) prestadores de serviço (pessoas físicas), e cujos pagamentos também serão realizados através do banco vencedor do certame.

**a) A remuneração bruta dos prestadores de serviço em 2022 foi de R\$ 22.331.388,86** (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**b) 72**(setenta e dois) fornecedores (CNPJ's) tiveram pagamentos realizados pelo Município de Cametá em 2022. **Juntos, estes 72 fornecedores receberam R\$ 38.574.862,35** (trinta e oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), **através de 284** (duzentos e oitenta e quatro) **transações**.

**c) A média de pagamento/Ano por fornecedor foi de R\$535.761,98**(quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

**d) A média de valor por transação foi de R\$135.826,98**(cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

**e) A Prefeitura centralizará o pagamento de fornecedores através da Instituição Bancária vencedora, respeitando as devidas limitações legais, facultando aos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

fornecedores a abertura de conta corrente para o recebimento dos pagamentos da Prefeitura, preferencialmente junto ao Banco Contratado.

### 3. SITE

#### 3.7. Sistemas de Informática

3.7.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela **Prefeitura Municipal**, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio, preferencialmente, em **Cametá/PA**, para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes desta Prefeitura.

3.7.2. Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas *fax/modem*. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

3.7.3. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da **Prefeitura Municipal Cametá/PA**.

### 4. REMUNERAÇÃO

4.1. A Instituição Financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Cametá/PA**.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Só poderão participar deste certame instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo **Banco Central do Brasil**.

#### 5.1. Habilitação – Qualificação econômico-financeira

O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem sua boa situação financeira. No caso, o índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no Edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

#### 5.2. Exclusividade

A instituição financeira contratada terá exclusividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

- a) no processamento dos créditos referentes à folha de pagamento dos servidores da administração direta e indireta do **Município** (CNPJ's citados no **item 3.5** deste Anexo);
- b) na instalação de Agência e/ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) e/ou Posto de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pela **Prefeitura Municipal**, caso necessário;
- c) na Publicidade de Produtos consignados sob desconto em folha, nas dependências da **Prefeitura Municipal**, bem como em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta envolvidos no presente Edital.

### **5.3. Vigência contratual**

**5.3.1.** O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **60 (sessenta) meses**, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**5.3.2.** Em função do encerramento do contrato com o atual banco processador dos pagamentos da folha salário, bem como da necessidade de prazo para abertura de contas, instalação de PAB e demais atividades inerentes à operação, a vigência desse novo contrato se iniciará somente após o **encerramento do contrato atual**.

**5.3.3.** Em **caráter excepcional**, o prazo de vigência, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por até **12 (doze) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da **Prefeitura Municipal de Cametá/PA**, será de **R\$: 6.450.000,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

**6.2.** O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, em uma única parcela, em conta indicada e de titularidade da **Prefeitura Municipal**, mantida em banco público.

**6.3.** Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar à **Prefeitura Municipal** multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de **12% (doze por cento)**, ao ano, calculado *pro rata die*, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

**6.4.** No caso acima, o valor será atualizado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**.

**6.5.** Os juros de **12% (doze por cento)** ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é,  $(12/100) / 365$ ).

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado quanto aos prazos pertinentes à execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas moratórias, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de execução, até o limite de 10% (dez por cento).

7.3. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do respectivo Contrato Administrativo:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

7.5. Caberá à **Comissão de Fiscalização**, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

7.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da Notificação, em conta bancária a ser indicada e de titularidade da **Prefeitura Municipal**, mantida em banco público.

7.7. O valor da multa poderá ser cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

7.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 8. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

**ANEXO I/A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I/B - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO**  
**ANEXO I/C - PIRÂMIDE SALARIAL**

Cametá, 04 de Julho de 2023.



**ODILON DO SOCORRO COELHO BARRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO I/A  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total mínimo
01	Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de Órgãos vinculados constante do Item 3.5 do Termo de Referência; b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade; c) pagamento a fornecedores e prestadores de serviço, sem exclusividade.	Folha	01	R\$6.450.000,00

Memória de Cálculo:

a. Análise Histórico de Observações:

1	Castanhal	2021	PP	Itau	R\$ 8.900.005,00	6.187	R\$ 23,98
2	Barcarena	2022	PP	Santander	R\$ 7.181.452,80	6.176	R\$ 19,38
3	Abaeteuba	2023	PP	Santander	R\$ 8.500.000,00	7.818	R\$ 18,12
							R\$61,48

$$R\$61,48 / 3 = R\$20,49$$

E neste raciocínio, tomando todos os **6.135 x 20,49 x 60 meses = R\$7.543.596,00**

b. Análise do Somatório dos Fluxos Projetados:

**resultado bruto de R\$10. 663.593,85 no VPL. Após IR (34%), temos: R\$7.037.971,94**

Conclusão: Média dos resultados das análises: 19,81 por CPF, dado pela seguinte equação:

$$VM = (RHO + RSF) / 2, \text{ onde:}$$

VM é o valor mínimo encontrado, o RHO é o Resultado do Histórico de Observações, RSF é o Resultado do somatório dos Fluxos.

Logo, tem-se:

$$VM = (R\$7.543.596,00 + R\$7.037.971,94) / 2 = 14.581.567,94 / 2 = 7.290.783,97$$

Intervalo calculado, conforme risco de portabilidade:

Melhor cenário = Risco de Portabilidade de 10%	Pior cenário = Risco de Portabilidade de 20%
7.290.783,97 – 10% = 6.561.705,57	7.290.783,97 – 20% = 5.832.627,18

**Decisão da Administração: R\$6.450.000,00 (Em de acordo com o intervalo proposto)**



**ANEXO I/B**  
**MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE**  
**PAGAMENTO**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **Prefeitura Municipal** para prestação de serviços bancários de processamento do pagamento da folha de salário dos servidores ativos efetivos, concursados, contratados, comissionados, aposentados, pensionistas e estagiários.

**2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

**2.1.** A **Prefeitura Municipal**, doravante denominada Prefeitura, por sua Administração, que processa o cálculo da folha de pagamento de seu pessoal por Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada Banco, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Poder Executivo do **Município de Cametá/PA**, abrangendo o seguinte público-alvo:

- a) Servidores Ativos são todas as pessoas em atividade na Administração do Poder Executivo Municipal;
- b) Servidores Aposentados e Pensionistas, são aqueles em inatividade e seus beneficiários/dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos do Poder Executivo, através do **Regime Geral de Previdência**;

**2.1.1.** O público-alvo mencionado nas alíneas “a” e “b” perfaz um total de 6.135 (seis mil cento e trinta e cinco) servidores.

**3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL**

**3.1.** O pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pela **Prefeitura Municipal**.

**3.2.** Atualmente o calendário é cumprido ao longo de **30 (trinta) dias consecutivos**, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

**4. CONTAS SALÁRIO VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

**4.1.** A Prefeitura manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada em **Cametá/PA**, contas correntes, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com antecedência de um dia útil da data prevista para ele.

**4.2.** O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da **Prefeitura Municipal**, considerando a totalidade dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e estagiários.

**4.3.** O Banco disponibilizará para a **Prefeitura Municipal** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

## **5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

**5.1.** O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado por meio das seguintes modalidades: **DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE**, conforme opção realizada pelo servidor.

## **6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL**

**6.1.** Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, a **Prefeitura Municipal** remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 (duzentos e quarenta) posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

**7.1.** A **Prefeitura Municipal** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das **CONTAS SALÁRIO**, que será enviado ao Banco em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2.025, do Banco Central do Brasil.

**7.2.** A **Prefeitura Municipal** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em **até 05 (cinco) dias úteis** da data prevista para realização de cada crédito.

**7.3.** O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal** a existência de eventuais inconsistências, **até o 2º (segundo) dia útil** após a sua recepção.

**7.4.** Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **Prefeitura Municipal**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

## **8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

8.1.1. A **Prefeitura Municipal** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, até **01 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento;

8.1.2. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal** a existência de eventuais inconsistências, no **1º (primeiro) dia útil** após a sua recepção;

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, a **Prefeitura Municipal** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à **Prefeitura Municipal**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a **Prefeitura Municipal**.

## 9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **Prefeitura Municipal**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no **item 4**, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos, aposentados e pensionistas;

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

9.1.3. Impressão de relatórios.

## 10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular.

10.2. A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o servidor ativo, aposentado ou pensionista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

**10.3.** Os servidores ativos efetivos, comissionados e contratados, aposentados, pensionistas e estagiários que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos das **Resoluções nº 3.402/06, 3.338/06 e 3.910/10**, do Banco Central do Brasil/CMN, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

**11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL**

**11.1.** O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela Administração Municipal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

**12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO**

**12.1.** Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal**, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- a) Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à **Prefeitura Municipal** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- b) Proceder, sem ônus para a **Prefeitura Municipal**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- c) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à **Prefeitura Municipal**;
- d) Solicitar anuência da **Prefeitura Municipal** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **Prefeitura Municipal** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
- e) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da **Prefeitura Municipal** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO I/C  
PIRÂMIDE SALARIAL

Ref. maio/2023

Servidores Geral – Município Cametá/PA

Faixa Salarial(R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Aposentados	Pensionistas	Outros	Totais
Até 1.000,00					2		2
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	915		672	12	17		1616
De R\$2.000,01 à R\$3.000,00	932	23	447	2	2	10	1416
De R\$3.000,01 à R\$4.000,00	414	66	386	3	1	2	872
De R\$4.000,01 à R\$5.000,00	122	21	109	2			254
De R\$5.000,01 à R\$6.000,00	335	15	96		1		447
De R\$6.000,01 à R\$7.000,00	289	13	37				339
De R\$7.000,01 à R\$8.000,00	364	13	22				399
De R\$8.000,01 à R\$9.000,00	382	15	23				420
De R\$9.000,01 à R\$10.000,00	151		19				170
De R\$10.000,01 à R\$15.000,00	187	1		1			189
Acima de R\$15.000,00	7	2				2	11
Total	4098	169	1811	20	23	14	6135

O valor bruto da folha de pagamento dos servidores ativos (concurados, comissionados e contratados) do Município é de **R\$ 25.417.535,03** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e três centavos) e o valor da folha líquida é de **R\$ 18.548.290,50** (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), já considerados os descontos compulsórios e facultativos (consignações).

Destaque: Ressalte-se que, durante o levantamento de informações, foi possível observar que, nos últimos 5 anos: houve um crescimento de 28% sobre o total de servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

houve um crescimento de 123,59% na carteira de consignados;  
houve um crescimento de 130% sobre o total da folha bruta;

Há previsão de concurso para 2024 – 2025.



ODILON DO  
SOCORRO COELHO  
BARRA:37014293249

Assinado de forma digital por  
ODILON DO SOCORRO  
COELHO BARRA:37014293249  
Dados: 2023.07.04 17:46:48  
-03'00'

**ODILON DO SOCORRO COELHO BARRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021